



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. N 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Termo de Referência é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS”.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

01- Autoclave Digital Número de Série: H252520752SF

Peças

Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
Borracha de porta	01	R\$490,00	R\$490,00
Kit Fiação	01	R\$68,90	R\$68,90

Serviços

Descrição	Quant. hrs	Valor unit.	Valor total
Mão de obra	04	R\$112,50	R\$450,00

Total	R\$ 1.008,90		
Total por extenso	Um mil e oito reais e noventa centavos.		

02-Destiladora Kondentech Número de Série: DEN12202192

Peças

Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
Kit Fiação	01	R\$48,00	R\$48,00

Serviços

Descrição	Quant. hrs	Valor unit.	Valor total
Mão de obra	02	R\$110,00	R\$220,00

Total	R\$ 268,00		
Total por extenso	Duzentos e sessenta e oito reais.		

03- Fotopolimerizador Kondentech Número de Série: LD522010A

Serviços

Descrição	Quant. hrs	Valor unit.	Valor total
Mão de obra (calibração)	01	R\$180,00	R\$180,00

Total	R\$ 180,00		
Total por extenso	Cento e oitenta reais.		

04-Cadeira Kavo

Peças

Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
Carenagem cuspideira Kavo	01	R\$699,80	R\$699,80
Válvula piloto Kavo	02	R\$159,90	R\$319,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

Serviços

Descrição	Quant. Hrs/km	Valor unit.	Valor total
Mão de obra	02 (hrs)	R\$190,00	R\$380,00
Deslocamento	90 (km)	R\$2,70	R\$243,00

Total	R\$ 1.642,60		
Total por extenso	Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos.		

05-Cadeira Gnatus

Peças

Descrição	Quantidade	Valor unit.	Valor total
Mangueira tríplice	03	R\$65,90	R\$197,70
Mangueira tubo	10	R\$7,80	R\$78,00
Mangueira água	03	R\$15,90	R\$47,70
Mangueira sugador	03	R\$33,20	R\$99,60
Retentor de detritos	01	R\$65,30	R\$65,30
Suporte Gnatus	03	R\$89,90	R\$269,70
Válvula piloto	02	R\$189,90	R\$379,80
Terminal triplo	02	R\$198,90	R\$397,80
Garrafa	01	R\$45,90	R\$45,90
Seringa tríplice	01	R\$365,90	R\$365,90
Registro água	01	R\$65,00	R\$65,00

Serviços

Descrição	Quant. Hrs	Valor unit.	Valor total
Mão de obra (calibração)	03	R\$150,00	R\$450,00

Total	R\$2.462,40		
Total por extenso	Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos.		

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A prestação do serviço de saúde, tanto pública quanto privada, está prevista como essencial no artigo 10, II da Lei nº 7.783/89, o que também lhe força a manter a continuidade do serviço, sob pena de implicar prejuízos ao bem maior, também assegurada constitucionalmente. A presente manutenção é de extrema importância para o desenvolvimento dos serviços no Pronto Atendimento Municipal, nos Atendimentos Médicos de Urgência / Emergência, cuja falta de manutenção preventiva e/ou corretiva paralisa o serviço, comprometendo a assistência aos pacientes. Os bens e equipamentos públicos, de uso da Administração, ou melhor, de utilização da coletividade, pela própria natureza dos mesmos, ficam a depender desses serviços para que permaneçam úteis ao interesse público e cuja interrupção ou cessação, certamente, provocaria descontinuidade danosa.

Visto que os **equipamentos** se tornam indispensável no setor da saúde, pois ela garante a segurança nos atendimentos realizados cotidianamente, garantindo qualquer descontaminação microbiana, sendo assim, propiciar o bom andamento dos serviços de Esterilização dos materiais utilizados pelos profissionais, garantindo um processo de esterilização adequado e confiável, torna-se indispensável, pois o serviço de manutenção preventiva e corretiva é essencial para o perfeito funcionamento dos equipamentos para o processo de atendimento dos pacientes. Todo material que entra em contato com o paciente tem que ser esterilizado nas autoclaves, e o bom funcionamento das cadeiras odontológicas garantem um atendimento de qualidade aos munícipes, devendo estar em perfeito funcionamento e passarem por testes diários de performance e qualidade.



3.2 DA PESQUISA DE PREÇOS

3.2.1 A pesquisa de preços foi conduzida em estrita conformidade com a Portaria nº **322/2022**. Dado o caráter altamente específico do serviço em questão, os orçamentos foram diretamente coletados junto a empresas especializadas no setor. Devido à natureza especializada do serviço, não foi possível obter orçamentos por meio de plataformas de internet ou atas de registro de preços, entre outras fontes convencionais.

3.3 Justifica-se também que, o valor proposto é aquele que se mostra o mais vantajoso para os cofres da Administração, de acordo com os orçamentos apresentados junto a empresas do ramo (pesquisa de mercado).

4. DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora.

5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6 Para a efetivação do pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, com início no dia...../...../..... e término no dia/...../.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Executivo

Gestão 2021/2024

6.2 A prestação de serviços deste Termo, será formalizada em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes e demais cláusulas necessárias e de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada de:

7.2. Observar o prazo entrega dos serviços;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;

7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

7.5 Fornecer os serviços, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar;

7.6 Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que devera responder pela fiel execução do contrato;

7.7 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes a execução do objeto contratual;

7.8 Reparar quaisquer danos diretamente causados a contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, propostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo, a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica designado para atuar como fiscal do contrato, o **Sr. Leonardo de Souza Menegacio**, o qual ira acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fica designada para atuar como gestora do contrato, após a assinatura do mesmo **a Sra. Rosivani Terezinha Faion**, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Rosivani Terezinha Faion
Secretária Municipal de Saúde
